



Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

LEI Nº 810, de 25 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, “VEREADOR AROLDO CABRAL”.

Art. 1º. - Fica denominada “**CAPELA MORTUÁRIA VEREADOR AROLDO CABRAL**” a Capela Mortuária Municipal.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de outubro de 2013.


Raimundo de Souza

Prefeito Municipal